



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 337/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 24/08/2023, nos termos do acórdão (peça 26), publicado no "DOC" de 08/11/2023, constante dos autos n.º **1.058.722** - Representação, da **Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG**, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Márcio Rony Queiroz de Oliveira**, CPF: 072.428.787-64, Secretário Municipal, na época, com endereço na Praça de Santana, 72, Casarão, Centro, Pirapetinga, MG, CEP: 36.730-000, no valor histórico de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em razão de irregularidades nos procedimentos de adesão a atas de registro de preços do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, decorrentes do Edital 51/2016 - Processo Administrativo 6086/2016 e do Edital n. 52/2016 - Processo Administrativo 6087/2016, uma vez que foi comprovada a fraude no Processo Licitatório 23/2017, Convite 04/2017, promovido pelo Município de Pirapetinga, MG, para a contratação de 06(seis) shows artísticos para o carnaval de 2017. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$5.252,26** (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 17 do mês de junho de 2024. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 337/2024
PROCESSO: 1.058.722
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-MG
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 24/08/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/11/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 06/12/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 05/04/2024
RESPONSÁVEL: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 072.428.787-64

Multa

Multa aplicada em razão de irregularidades nos procedimentos de adesão a atas de registro de preços do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, decorrentes do Edital 51/2016 - Processo Administrativo 6086/2016 e do Edital n. 52/2016 - Processo Administrativo 6087/2016, uma vez que foi comprovada a fraude no Processo Licitatório 23/2017, Convite 04/2017, promovido pelo Município de Pirapetinga, MG, para a contratação de 06(seis) shows artísticos para o carnaval de 2017.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2023	R\$ 5.000,00	1,0298539	R\$ 5.149,27
Valor devido:			R\$ 5.149,27

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.149,27

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/06/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
2,0 %	R\$ 102,99

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 5.252,26

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **06/04/2024**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 17/06/2024

Data de Geração do Relatório: 17/06/2024